OPERAÇÃO LAVA-JATO

FASE 63

RE nº 012/2019

AUTOS E-PROC 5039848-42.2019.4.04.7000/PR

Mandado(s) de Busca e Apreensão

Nº 700007294233

Mandado(s) de Prisão Temporária

Nº 700007287138

ALVO(s): MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34

EQUIPE Nº SP 03

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO

AUTOS DE APREENSÃO Nº 1226/19 – Midias

AUTOS DE APREENSÃO Nº 1227/19 – Mídias

AUTOS DE APREENSÃO Nº 1239/19 – Documentos

OFÍCIO SETEC MIDIA N° 8006/19

OFÍCIO SETEC CELULAR N° 8044/19

OFÍCIO SETEC MIDIA N° 8045/19

TERMO DE DECLARAÇÕES

Ciente
21.08.2019
6:00 hs.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13@jfpr.jus.br

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5039848-42.2019.4.04.7000/PR

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 700007294233

Endereço: Praça Morungaba, 154, Jardim Europa, CEP 01.450-090 e Rua Prudente Correia, 293, Jardim Europa, CEP 01.450-030, São Paulo/SP

Endereço do investigado MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34

O DOUTOR LUIZ ANTONIO BONAT, Juiz (a) Federal da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei e por decisão proferida nos autos em epígrafe,

Manda, a qualquer Autoridade Policial a quem este for apresentado - observando-se o disposto no art. 5º, X e XI, da Constituição Federal, e nos artigos 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250 do Código de Processo Penal - que, em seu cumprimento, proceda à **BUSCA e APREENSÃO** na **Praça Morungaba, 154, Jardim Europa, CEP 01.450-090 e Rua Prudente Correia, 293, Jardim Europa, CEP 01.450-030, São Paulo/SP, endereço do investigado MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34, uma vez levantado que os endereços supracitados se referem ao mesmo imóvel, tratando-se de entradas independentes,** tendo por objeto a coleta de provas relativa à eventual prática pelos investigados dos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, financeiros, além dos crimes antecedentes à lavagem de dinheiro, conforme descritos anteriormente, objetivando especificamente:

a) registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relacionados aos ilícitos antes descritos, inclusive relativos à abertura, manutenção e à movimentação de contas no Brasil e no exterior, em nome próprio ou de terceiros;

b) HDs, laptops, pen drives, smartphones, arquivos eletrônicos, de qualquer espécie, agendas manuscritas ou eletrônicas, correspondência, mensagens eletrônicas, dos investigados ou de suas empresas, quando houver suspeita que contenham material probatório relevante, relacionados aos fatos em apuração, como acima especificado;

c) valores em espécie em moeda estrangeira ou em reais de valor igual ou superior a R$ 50.000,00 ou USD 25.000,00 e desde que não seja apresentada prova documental cabal de sua origem lícita (nas residências dos

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

investigados apenas e não nas empresas).

d) Deverão ainda ser descritos veículos, caminhões ou máquinas que forem encontrados nos endereços das empresas e dos investigados e extraídas cópias dos documentos do proprietário, como também extraídas cópias de documentos relativos à titularidade da propriedade de imóveis.

O presente mandado de busca e apreensão deverá ser cumprido com o acompanhamento de representante da OAB/SP, conforme dispõe o art. 7º, § 6.º, da Lei n.º 8.906/1996

No cumprimento deste mandado de busca e apreensão fica vedada a apreensão de documentos, como petições ou minutas de peças jurídicas ou de material eventualmente protegido pela condição de advogado do investigado. Não estão protegidos documentos estranhos ao seu trabalho de advogado, como relativos ao seu patrimônio e eventual envolvimento em crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro.

Fica autorizado, no desempenho desta atividade, o acesso pelas autoridades policiais a dados, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas armazenadas em eventuais computadores ou em dispositivos eletrônico de qualquer natureza, inclusive smartphones, que forem encontrados, com a impressão do que for encontrado e, se for necessário, a apreensão, nos termos acima, de dispositivos de bancos de dados, disquetes, CDs, DVDs ou discos rígidos.

Fica autorizado, desde logo, o acesso pelas autoridades policiais do conteúdo dos computadores e dispositivos no local das buscas e de arquivos eletrônicos apreendidos, mesmo relativo a comunicações eventualmente registradas.

Fica autorizado o arrombamento de cofres caso não sejam voluntariamente abertos.

Fica autorizada a autoridade policial a promover a devolução de documentos e de equipamentos de informática se, após seu exame, constatar que não interessam à investigação ou que não haja mais necessidade de manutenção da apreensão, em decorrência do término dos exames. Igualmente, fica autorizado a promover, havendo requerimento, cópias dos documentos ou dos arquivos eletrônicos e a entregá-las aos investigados, as custas deles.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO BONAT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700007294233v2** e do código CRC **801b2d41**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ ANTONIO BONAT
Data e Hora: 16/8/2019, às 15:11:28

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

5039848-42.2019.4.04.7000 **700007294233 .V2**

5703

Curitiba 21.08.2019 16:00h

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13@jfpr.jus.br

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5039848-42.2019.4.04.7000/PR

21/08/19 RECEBIDO

MANDADO DE PRISÃO Nº 700007287138

TEMPORÁRIA

PRAZO: 5 dias

O Doutor LUIZ ANTONIO BONAT, Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba, Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei e por decisão proferida nos autos em epígrafe,

M A N D A a quaisquer Autoridades Policiais a quem for este apresentado, indo por ele assinado, que em seu cumprimento, prendam e recolham à prisão, a pessoa conhecida por:

> **MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO,** filho de Gertha Ferro e João Ferro, CPF 371.505.961-34, Rua Salvador Cardoso, 30, apto 91, Itaim Bibi, CEP 04.533-050; Praça Morungaba, 154, Jardim Europa, CEP 01.450-090; e Rua Prudente Correia, 293, Jardim Europa, CEP 01.450-030, em São Paulo/SP,

em vista da **decretação da prisão TEMPORÁRIA** do(a) investigado(a) acima qualificado(a), **pelo prazo de 5 dias,** por decisão proferida em **09/08/2019** nos autos de Pedido de Prisão Preventiva nº 50398484220194047000, com fundamento no artigo 1.º da Lei n.º 7.960/1989.

Infrações Penais: art. 1º da Lei 9613/1998, do art. 22, § único, da Lei 7492/84, e do art. 333 do Código Penal.

Síntese da Decisão: *"Assim, atendidos os requisitos do artigo 1º, I e III, Lei n.º 7960/1989, sendo a medida necessária e mais adequada no presente momento pelas circunstâncias do caso, defiro o pedido subsidiário do MPF e decreto a prisão temporária, por cinco dias, de Maurício Roberto de Carvalho Ferro."*

Observação: A utilização de algemas fica autorizada na efetivação da prisão ou no transporte dos presos caso as autoridades policiais imediatamente responsáveis pelos atos específicos reputem necessário, sendo impossível nesta decisão antever as possíveis reações, **devendo, em qualquer caso, serem observadas, pelas autoridades policiais, as cautelas indicadas na Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Autorizo o ingresso no endereço do(a) investigado(a) para cumprimento da diligência, devendo ser observada a previsão do art. 7º, IV e V, da Lei nº 8906/94.

Autorizo que o(a) investigado(a), após a prisão, seja transferido(a) para unidade de custódia na cidade de Curitiba, capital do Paraná/PR.

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO BONAT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700007287138v11** e do código CRC **cdaadbff**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ ANTONIO BONAT
Data e Hora: 16/8/2019, às 16:1:49

5039848-42.2019.4.04.7000 **700007287138 .V11**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELECOR/DRCOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVAJATO

FASE 63 - CARBONARA CHIMICA

EQUIPE SP/03

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO

Autos n° 5039848-42.2019.4.04.7000/PR
Mandado de Busca n° 7000072941233

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Agosto de 2019, nesta cidade de São Paulo / SP, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, exarado pelo MM Juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba nos autos do processo em epígrafe, a equipe de Policiais Federais chefiada pelo DPF André Ceron matrícula 11.145 e pelos APFs Paulo Witt matrícula 18.622, Rodrigo Prado matrícula 19.006 e Marcio Bussamra matrícula 18.541, compareceu no endereço declinado no documento supramencionado, sendo recebidos Por Maurício Roberto de Carvalho Ferro CPF 371.505.961-34. Na oportunidade, o chefe da equipe procedeu à leitura do Mandado, tendo franqueado o acesso aos policiais, que deram integral cumprimento à determinação judicial, logrando êxito em arrecadar e APREENDER o seguinte:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	01 (Um) Aparelho Celular IPhone, com prata, sem serial aparente, com capa ma con amarela. Aparelho pertencente a Maurício Ferro, que negou-se a fornecer a senha.
02	01	01 (Um) Aparelho Celular Samsung, con prata, S/N: RQ8 J8004ZVR. Em tempo, este item não será arrecadado por determinação posterior do DPF André Ceron, pois verificou-se pertencer a filho do Maurício Ferro.

GERALDO - José Augusto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELECOR/DRCOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVAJATO

03	05	Cinco (05) mídias de DVD/CD, sendo dois com a inscrição "SKI PORTILLO 2012". Material encontrado no quarto de Maurício Ferro
04	08	Oito (08) Pendrive de capacidades e modelos diversos, sendo dois com inscrição "WARNER BROS. STUDIO TOUR LONDON"; Um com "FOTOS KILIMANJARO"; Um com "ESTÓRIAS EM QUADRINHOS"; Um com "BRASKEM FILME", E Três, digo, Um com inscrição MARWARE; E Dois sem anotação mas com capacidade de 8GB cada. Anexados no quarto de Maurício Ferro.
05	01	Um (01) computador MAC, serial DZ5THJGAGG17, marca APPLE. (Escritório da residência)
06	01	Um (01) Celular IPhone, cor prata, FCC ID: BCG-E2643B, com etiqueta na parte de trás com o numeral "11-950843837 (Escritório)
07	17	Dezessete (17) CD/DVD de marcas diversas (Escritório)
08	02	Dois (02) dispositivos de armazenamento, sendo: 01 Pen drive Cruzer Blade 16GB; e 01 Compact Flash SanDisk 4.0GB (Escritório)
09	04	Quatro (04) Máquinas fotográficas, sendo 03 da marca LEICA e 01 NIKON (Escritório)
10	01	Uma (01) Agenda cor marrom, com o nome "MAURÍCIO FERRO" na folha inicial. (Escritório)
11	01	Um (01) Envelope plástico com "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DIVIDA" celebrado entre ODEBRECHT, S.A e MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (MINUTA); além de anotações diversas manuscritas (Escritório)
12	01	Um (01) Celular Apple IPOD, FCC ID BCGA1574, SERIAL CCQ XS1C1GGNK (Sala técnica)
13	01	Um (01) Notebook, marca Sony, IMEI: 01079900 11149 603, com teclado danificado - lado direito (Sala técnica)
14	03	Três (03) IPAD, marca APPLE, sendo 01 serial F4KJVE5GF 19L; 01 serial DVGJ506RDVGK; e 01 serial DMPSGJ4 PGXQ7 (Sala técnica)

ERALDO José Augusto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELECOR/DRCOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVAJATO

15	01	Um (01) Time Capsule 2TB, Serial C86HJJDRJM73, marca Apple (Sala Técnica)
16	02	Dois (02) Cartões de Memória SanDisk, com capacidade de 128 MB cada (Sala Técnica)
17	01	Um (01) Notebook, marca DELL, Reg. Model P75F, Reg. Type P75F001, TAG (S/N) HHGW9RZ (Encaminhado)
18	01	Um (01) MAC, serial C02YVOJGHXB7 (Encaminhado)
19	01	Um (01) HD Western Digital, S/N: WCAV4057747J, 160 GB (Encaminhado)
20	02	Dois (02) HDs, sendo 01 Seagate 1TB, S/N: NAA3NKZ8; e 01 Samsung 500 GB, P/N HXMU050DA/GZ (Encaminhado)
21	01	Um (01) HD SAMSUNG, 320 GB, P/N: 3229JBJ41A9ELX (Encaminhado)
22	03	Três (03) Pendrive, marca IRONKEY, sendo com numeração 02284316, 02284558 e 02284798 (Encaminhado)
23	03	Três (03) Pendrive, sendo 01 SONY, 32GB, cor prata; 01 KINGSTON 512 MB, cor azul; e 01 IRONKEY, numeração 00629365, cor prata. Referidos Pendrive deste item estão acondicionados em bolsa porta moeda, com manom, assim como papel com manuscrito "JOAQUIM #100" (Encaminhado)
24	07	Sete (07) CD/DVD de marcas diversas (Encaminhado)
25	31	Trinta e Um (31) Pendrive de marcas e modelos diversos (Encaminhado)
26	02	Duas (02) Pastas sanfonadas etiquetadas como "MF - Obras de Artes", contendo documentos diversos (Encaminhado)
27	01	Uma (01) Pasta sanfonada com a inscrição "ONE HYDE PARK" contendo documentos diversos (Encaminhado)
28	01	(Uma) 01 Pasta plástica contendo documentos diversos de OFFSHORE, sendo a primeira folha com referência a ZALTIC SOLUTIONS INC (Encaminhado)

ERALDO Jose Augusto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELECOR/DRCOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVAJATO

Observações: Registro ① a presença da advogada LAIS CRISTINA DE SOUZA, OAB/SP 303323, nesta ato representando a OAB/SP, nos termos da Súmula Vinculante, acompanhando todos os atos; ② O item 2 deste auto não foi anexado; ③ Aos 07h, compareceu o advogado GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARÓ, apresentado como defensor de Maurício Ferro, ④ Itens 01 ao 16 foram anexados na residência da Praça Mamanguape, 154, Jardim Europa, São Paulo - SP (CONTINUA->

Nada mais havendo a consignar, é encerrado o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, JANDSSON MARCOS MOISÉS DE SOUSA Matrícula 21.066, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

CHEFE DE EQUIPE: _____

PRPRIETÁRIO DOS BENS/RESPONSÁVEL PELO LOCAL: _____

TESTEMUNHA POLICIAL: _____ MAT. 19006

TESTEMUNHA POLICIAL: _____ MAT. 18.622

TESTEMUNHA: ERALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 009.471.624-29 RG.: 52928211 SSP/SP
Endereço: Rua Abrísio Antônio de Carvalho, 366, casa 01, Jardim Santa Monica, Taboão da Serra, São Paulo/SP
Telefone: (11) 98031.9689
x Eraldo Ferreira dos Santos

TESTEMUNHA: JOSÉ AUGUSTO SALES SANTOS
CPF: 000.478.905-92 RG.: 38564690 SSP/SP
Endereço: Rua Presidente Comba, 329, Jardim Europa, São Paulo/SP
Telefone: (11) 94031.3567
x Jose Augusto

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARÓ
OAB: 124445/SP ASSINATURA: _____

Flores - Advogada representante da OAB/SP

(05) Itens 17 ao 28 foram arrecadados na residência da Rua Prudente Correia, 293, Jardim Europa, São Paulo/SP.

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AUTO DE APREENSÃO nº 1226/2019

RE 12/2019-SR/PF/PR

LJ 63 - CARNONARA CHIMICA - EQUIPE SP03

MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34

Aos 22 dia(s) do mês de agosto de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, onde se encontrava CHRISTIAN ROBERT WURSTER, Delegado de Polícia Federal, na presença das testemunhas, procedeu-se a apreensão, na forma da Lei, do material abaixo discriminado:

Item	Item arrec.	Observação
1	23	01 (um) IRONKEY na cor prata, S/N: 00629365, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
2	23	01 (um) pendrive SONY 32 GB, na cor preta, com as inscrições USM32M2 16323APRNB, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
3	23	01 (um) pendrive KINGSTON DT MINI FUN, 512 MB, na cor azul, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
4	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284316 com as anotações manuscritas "MF" e "senha mesma do seu computador 4° letra maiuscula"
5	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284798 com a anotação manuscrita "Rosana"
6	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284558

Os referidos materiais foram apreendidos conforme Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, na PRAÇA MORUMGABA, 154, JARDIM EUROPA, CEP 01.450-090 e RUA PRUDENTE CORREIA, 293, JARDIM EUROPA, CEP 01.450-030, São Paulo/SP, por força do Pedido de Prisão Preventiva n° 5039848-42.2019.4.04.7000/PR, e Mandado de Busca e Apreensão n° 70007294233, expedido pelo MM. Juiz Federal da 13° Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Nada mais havendo, encerrou-se o presente que, lido e achado conforme, assinam as testemunhas, comigo, _____ Alexandre José Matioski, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE: .....

TESTEMUNHA: ..... PETRUS TENÓRIO
MAT. 9350

TESTEMUNHA: Ana Lucia MS. Bourget 7921

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AUTO DE APREENSÃO nº 1230/2019

RE 12/2019-SR/PF/PR

LJ 63 - CARNONARA CHIMICA - EQUIPE SP03

MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34

Aos 22 dia(s) do mês de agosto de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, onde se encontrava CHRISTIAN ROBERT WURSTER, Delegado de Polícia Federal, na presença das testemunhas, procedeu-se a apreensão, na forma da Lei, do material abaixo discriminado:

Item	Item arrec.	Observação
1	01	01 (um) telefone celular IPHONE na cor preta e capa amarela, com chip VIVO 8955101713-5006366752-35, aparelho pertencente a MAURÍCIO FERRO que não forneceu a senha.
2	06	01 (um) telefone celular IPHONE na cor prata, FCC ID: BCG-E2643B IC:579C-E2643B IMEI: 352051063594185, com chip VIVO 8955101813-9001338690-39, com as inscrições 11-950843837, encontrado no escritório
3	12	01 (um) aparelho APPLE IPOD na cor prata Modelo A1574, FCC ID: BCGA1574 IC:579-A1574 S/N: CCQX51C1GGNK, encontrado na sala técnica
4	04	08 (oito) pendrives - A- 01 pendrive na cor branca com as inscrições MARWARE - B- 01 pendrive CRUZER BLADE 32GB nas cores vermelha e preta com as incrições "FOTOS KILIMANJARO" - C- 01 pendrive nas cores preta e cinza - D- 01 pendrive SANDISK nas cores vermelha e preta com as incrições "ESTÓRIAS EM QUADRINHOS" - E- 01 pendrive na cor preta sem incrições - F- 01 pendrive KINGSTON 4GB DT101 G2 na cor azul com as incrições "BRASKEM FILME" - G- 02 pendrives na cor preta com as incrições "THE MAKING OF HARRY POTTER" - Encontrados no quarto de MAURÍCIO FERRO
5	25	- 31 (trinta e um) pendrives de marcas e modelos diversos, lacrados sob o n° 2129894, encontrados no escritório
6	03	05 (cinco) mídias CD/DVDs lacrados sob o n° 2129889, encontrados no quarto
7	05	01 (um) computador APPLE na cor cinza modelo; A1419, S/N: D25TH16AGQ17 EMC N° 2834, encontrados no escritório da residência
8	07	17 (dezessete) CDs/DVDs de marcas diversas, encontrados no escritório de MAURÍCIO FERRO, lacrados sob n° 3112559
9	08	02 dispositivos de armazenamento, sendo: 01 (um) pendrive CRUZER BLADE 4GB com as inscrições "FOTOS E VIDEO" 01 (um) compactflash SANDISK ULTRAII 4.0 GB, encontrados no escritório
10	09	04 (quatro) máquinas fotográficas, sendo 03 da marca LEICA e 01 da marca NIKON, encontradas no escritório de MAURÍCIO FERRO, lacradas sob o n° 5100031
11	13	01 (um) laptop SONY VAIO, na cor preta, IMEI: 01079900149603, com as laterais danificadas, encontrado na sala técnica
12	14	01 (um) IPAD na cor azul escuro, modelo: A1455, S/N: F4KJVES6F19L, com as inscrições "IPAD MINI BACKUP" encontrado na sala técnica

13	14	01 (um) IPAD na cor cinza, modelo: A1674, S/N: DMPSG14PGXQ7, encontrado na sala técnica
14	14	01 (um) IPAD na cor prata, modelo: A1430, S/N: DV6J506RDVGK, com as inscrições "IPAD MOVEL ANEXO", encontrado na sala técnica
15	15	01 (um) TIME CAPSULE 2TB na cor branca, marca APPLE, modelo: A1409, S/N: C86HD0DRDM73, encontrado na sala técnica
16	16	02 (dois) cartões de memória SD SANDISK com capacidade de 128 MB cada, encontrados na sala técnica
17	17	01 (um) laptop marca DELL, na cor prata, modelo: P75F, S/N: HHGW9R2, com um post it com as inscrições "ED178R4" encontrado no escritório
18	18	01 (um) computador APPLE na cor cinza modelo; A1862, S/N: C02YV0DQHX87 EMC n°: 3144 encontrado no escritório
19	19	01 (um) HD WESTERN DIGITAL, 160GB, S/N: WCAV40577471, encontrado no escritório
20	20	01 (um) HD SAMSUNG , 500 GB, P/N: HXMU050DA/G2, encontrado no escritório
21	20	01 (um) HD SEAGATE, 1 TB, S/N: NAA3NK28, encontrado no escritório
22	21	01 (um) HD SAMSUNG , 320 GB, S/N: S16LJD0S731962, encontrado no escritório
23	24	07 (sete) CDs/DVDs de marcas diversas, encontrados no escritório, lacrados sob o n° 2129760

Os referidos materiais foram apreendidos conforme Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, na PRAÇA MORUMGABA, 154, JARDIM EUROPA, CEP 01.450-090 e RUA PRUDENTE CORREIA, 293, JARDIM EUROPA, CEP 01.450-030, São Paulo/SP, por força do Pedido de Prisão Preventiva n° 5039848-42.2019.4.04.7000/PR, e Mandado de Busca e Apreensão n° 70007294233, expedido pelo MM. Juiz Federal da 13° Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Nada mais havendo, encerrou-se o presente que, lido e achado conforme, assinam as testemunhas, comigo, _____ Alexandre José Matioski, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE: .....

TESTEMUNHA: ..... APF TENÓRIO - MAT. 9350

TESTEMUNHA: Ina Garcia MS. Bauget 7921 .....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
LAVA JATO/DELECOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVA JATO LJ63

RE 0012/2019

EQUIPE SP-03

MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
CPF 371.505.961-34

AUTO DE APREENSÃO – DOC
Nº 1239/2019

Mandado de Busca e Apreensão nº 700007294233

Pedido de Busca e Apreensão nº 5039848-42.2019.4.04.7000/PR

Ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2019, nesta Superintendência de Policia Federal, em Curitiba/PR, onde se encontrava CHRISTIAN ROBERT HUSTER, Delegado de Polícia Federal, matrícula nº 9.417, lotado na **SR/DPF/PR**, na presença das testemunhas, pelo mesmo foi determinado que se tornasse efetiva a apreensão, na forma da Lei, do material abaixo discriminado:

MATERIAL		
ITEM	**ITEM ARRECADAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**
01	28	Correspondência de ZALTIC SOLUTIONS INC a FELICIA BURROWS de 08/08/2019 referentes em $ 129.400,00 pounds em 02 folhas
02	28	Correspondência de ZALTIC SOLUTIONS INC a FELICIA BURROWS de 08/08/2019 referentes em USD 53.516,00 em 02 folhas
03	28	Demonstrativo de pagamentos da empresa ODEBRECHT no valor de R$ 84.752,00 em 01 folha
04	28	Nota fiscal eletrônica de ROYAL ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - EPP, no valor de R$ 9.415,00
05	28	Alteração de contrato social da STEEL ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA em 03 folhas
06	28	Correspondência de ROSANA CARRERA a DRA. HILDA na data de 05/02/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
LAVA JATO/DELECOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVA JATO LJ63

07	28	Correspondência de ZALTIC SOLUTIONS INC a FELICIA BURROWS de 10/08/2019 referentes a USD 59.974,00 em 02 folhas
08	28	Tabela com as inscrições CONTA: 2364833/0001000-USD referente a contabilidade em 05 folhas.
09	28	Apresentação da ANDREZANI ADVOCACIA EMPRESARIAL de 30/04/2016 referente à OFFSHORES com 15 folhas
10	28	Alteração do Contrato Social da STEEL ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA de 27/12/2018 em 06 folhas
11	28	Documento referente a ZALTIC SOLUTIONS sobre incremento de capital da companhia em R$ 8.900.950,00 e outro referente a redução de capital da companhia no mesmo valor, R$ 8.900.950,00 em 02 folhas
12	28	Instrumento particular de mútuo entre ZALTIC SOLUTIONS INC e STEEL ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA referente a empréstimo de US$ 2.000.000,00 com 26 folhas
13	28	Documentos da ZALTIC SOLUTIONS INC referentes a procuração da empresa em nome de MAURICIO FERRO em 29 folhas
14	28	Correspondência em língua inglesa de CHIANTI MANAGEMENT LTD à ZALTIC SOLUTIONS de 19/10/2004, minuta de reunião, certificado de incumbência, certificado de ações registradas em nome de MAURICIO FERRO, CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO N° 619909, registro de diretores, , registro de membros e documento com inscrições "MEMORANDUM & ARTICLES OF ASSOCIATION OF ZALTIC SOLUTIONS INC"
15	28	Documento em língua inglesa com as inscrições "NOTARIAL CERTIFICATE" em 13 folhas
16	28	Traduções de documentos referentes a ZALTIC SOLUTIONS INC em 35 folhas
17	28	Certificado de incumbência e atestado microfilmados sob n° 2087745 em 04 folhas
18	28	Traduções de documentos referentes a ZALTIC SOLUTIONS INC em 29 folhas microfilmados sob n° 2087744
19	27	20 folhas da portefeuille ESTIMATIVA DE ATIVOS de 17/01/12 - conta 2364833
20	27	05 folhas da portefeuille ESTIMATIVA DE ATIVOS DE 17/01/12 - conta 2365243
21	27	03 folhas com a inscrição London Appartment Purchase 2012 C.02.1 Level 2 de 12/01/2012 ONE HIDE PARK
22	27	03 folhas com a inscrição London Appartment Purchase 2012 B.03.2 3rd Floor de 12/01/2012 ONE HIDE PARK

OPERAÇÃO LAVA JATO LJ63

23	27	10 folhas OneHydePark London – The Residences Mandarin Oriental London January 2012 discriminando o Apartment C.02.1 Level 02 e o Apartment B.03.2 em inglês.
24	27	12 folhas OneHydePark London – The Residences Mandarin Oriental London January 2012 discriminando o Apartment C.02.1 Level 02 Half floor apartment e o Apartment C.02.3 Duplex e Apartment A.05.02 Level 05 com anotações em caneta em 02(duas) páginas em inglês.
25	27	Folder em inglês contendo 10 páginas do ONE HYDE PARKde novembro 2011
26	10	Uma agenda, marca HERMES PARIS com capa de couro cor marrom, contendo em sua primeira página uma folha plástica com símbolo "H", com primeira anotação no nome de MAURÍCIO FERRO e telefones.
27	11	Uma pasta transparente contendo os seguintes documentos: Instrumento particular de confissão dívida entre ODEBRECHT S.A e MAURÍCIO ROBERO DE CARVALHO FERRO, e como FIADOR ELÍLIO ODEBRECHT, valor de R$ 22.400,000,00.
28	11	Uma folha de bloco rascunho com cabeçalho impresso de ROCCO FORTE HOTELS, contendo anotações à caneta.
29	11	Uma folha de papel branco contendo anotações à caneta.
30	11	Uma folha de papel pautado cor amarela com anotações à caneta azul.
31	11	Uma folha de papel branco contendo anotações à caneta azul.
32	26	Conteúdo da Pasta com capa de plástico cinza transparente com a identificação lateral "MF-OBRAS DE ARTES- PASTA 02" contendo: - notas fiscais
33	26	- , comprovantes de importação de vários produtos cujo destinatário foi MAURICIO FERRO e ROSANA ALUZ CARRERA, procuração para despachantes aduaneiros de MAURICIO FERRO
34	26	- comprovantes de pagamento impostos
35	26	- 6(seis) certificados de autenticidades da galerie Kellermann
36	26	- 3(três) envelopes da KETTAL contendo numeração, manual, garantia de peças de designers;
37	26	- Um envelope de carta, cor bege, contendo inscrição "notas e certificados Antônio Bernardo" em seu interior nota fiscal de jóias da empresa H7 ADORNOS LTDA, valor de R$ 25.000,00, e certificado;
38	26	c) Um envelope branco contendo inscrição "Etel Maurício Roberto" contendo em seu interior certificado de origem e autenticidade e relatório de entrega e montagem;
39	26	d) Documentos relacionados a importação de mercadoria da empresa METROPOLIS MODERN para ROSANA ALUZ CARRERA;
40	26	e) Uma pasta com capa plástica transparente, contendo contracapa com a inscrição "MF- Obras de artes 02", um envelope branco contendo inscrição "Etel Maurício Roberto" contendo em seu interior 12(doze) certificados de autenticidade de pelas de designers bem como relatórios de entrega e montagem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
LAVA JATO/DELECOR/SR/PF/PR

OPERAÇÃO LAVA JATO LJ63

41	26	f) Pasta com capa de plástico cinza transparente com a identificação lateral "MF-OBRAS DE ARTES- PASTA 01" contendo notas fiscais, comprovantes de importação de vários produtos cujo destinatário foi MAURICIO FERRO e ROSANA ALUZ CARRERA
42	26	caderno de certificado de seguro da empresa INVICTA de várias obras de artes em nome de MAURICIO FERRO no valor de U$$ 10.130.270,00 e 02(dois) certificados de autenticidades da ETEL de peças de designers,
43	26	04(quatro) certificados de autenticidades de obras katia Abrantes juntamente com 11 notas fiscais;
44	26	4(quatro) pastas cinzas da DAN Galeria com relação de diversas obras de artes vendidas a MAURICIO FERRO, instrumentos de permuta de obra de arte, comprovantes de transferências bancaria de MARURICIO para FLAVIO COHN escritório de artes, 03 folhas contendo detalhe de cálculo de impostos do preço de obra de arte ANISH KAPOOR e referência ao pagamento de MAURICIO a FLAVIO COHN de R$1.000,000,00, ficha técnica e nota fiscal de obra ANISH KAPOOR;
45	26	pasta branca com nome NAMIKI contendo 2 certificados de caneta.

Referidos materiais foram apreendidos conforme Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, referente a MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34, no endereço situado na Praça Morungaba, 154, Jardim Europa, CEP 01.450-090 e Rua Prudente Correia, 293, Jardim Europa, CEP 01.450-030, São Paulo/SP, por força do **Mandado de Busca e Apreensão nº 700007294233 – Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 5039848-42.2019.4.04.7000/PR**, expedido pelo MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Nada mais havendo, determinou a autoridade policial o encerramento do presente auto, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos, inclusive por mim. Eu, _____, ALEXANDRE JOSÉ MATIOSKI, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 19.112, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

DPF RICARDO HIROSHI ISHIDA
Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado da SR/PF/PR
Matrícula 16.092

TESTEMUNHA : _____ APF TENÓRIO – MAT. 9350

TESTEMUNHA : Ana Lucia M.S. Bourget 7921

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Ofício nº 8006/2019 - RE 0012/2019-4 SR/PF/PR

Curitiba/PR, 22 de agosto de 2019.

Ao Chefe do SETEC/SR/PF/PR.

Assunto: **Espelhamento Mídia** - **SEI:** _____

Referência: **MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34**

Operação LJ 63 - CARNONARA CHIMICA - EQUIPE SP03 **URGENTE**

A fim de instruir os autos do IPL em epígrafe, solicito que seja realizado o espelhamento das mídias descritas no Auto de Apreensão Nº 1226/2019, cópia anexa e abaixo descritas:

Item	Item arrec.	Observação
1	23	01 (um) IRONKEY na cor prata, S/N: 00629365, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
2	23	01 (um) pendrive SONY 32 GB, na cor preta, com as inscrições USM32M2 16323APRNB, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
3	23	01 (um) pendrive KINGSTON DT MINI FUN, 512 MB, na cor azul, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
4	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284316 com as anotações manuscritas "MF" e "senha mesma do seu computador 4° letra maiuscula"
5	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284798 com a anotação manuscrita "Rosana"
6	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284558

Para facilitar a posterior análise, os discos rígidos/mídias originais, referentes a cada alvo deverão ser agrupados em um único HD de destino (em sendo possível) separados em pastas nomeadas em acordo com o ITEM/ITEM ARRECADAÇÃO, constante do auto de apreensão supracitado.

Considerando os problemas havidos anteriormente na vinculação entre o material espelhado e os documentos de apreensão por ocasião do retorno da perícia, a informação técnica/laudo deverá fazer menção ao número do auto de apreensão e à descrição original do item no referido auto.

Por fim, em virtude da necessidade de compartilhamento imediato das informações com o Ministério Público Federal, o espelhamento das mídias suso mencionadas deverá ser feito em duplicidade (dois espelhos).

CHRISTIAN ROBERT WURSTER
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 9.417

Recebido em
22/08/19
Felipe S. Maio

RE Nº 0012/2019

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AUTO DE APREENSÃO nº 1226/2019

RE 12/2019-SR/PF/PR

LJ 63 - CARNONARA CHIMICA - EQUIPE SP03

MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34

Aos 22 dia(s) do mês de agosto de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, onde se encontrava CHRISTIAN ROBERT WURSTER, Delegado de Polícia Federal, na presença das testemunhas, procedeu-se a apreensão, na forma da Lei, do material abaixo discriminado:

Item	Item arrec.	Observação
1	23	01 (um) IRONKEY na cor prata, S/N: 00629365, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
2	23	01 (um) pendrive SONY 32 GB, na cor preta, com as inscrições USM32M2 16323APRNB, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
3	23	01 (um) pendrive KINGSTON DT MINI FUN, 512 MB, na cor azul, encontrado no escritório juntamente com anotação manuscrita "JOAQUIM#100"
4	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284316 com as anotações manuscritas "MF" e "senha mesma do seu computador 4° letra maiuscula"
5	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284798 com a anotação manuscrita "Rosana"
6	22	01 (um) IRONKEY IMATION, na cor preta, S/N: 02284558

Os referidos materiais foram apreendidos conforme Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, na PRAÇA MORUMGABA, 154, JARDIM EUROPA, CEP 01.450-090 e RUA PRUDENTE CORREIA, 293, JARDIM EUROPA, CEP 01.450-030, São Paulo/SP, por força do Pedido de Prisão Preventiva n° 5039848-42.2019.4.04.7000/PR, e Mandado de Busca e Apreensão n° 70007294233, expedido pelo MM. Juiz Federal da 13° Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Nada mais havendo, encerrou-se o presente que, lido e achado conforme, assinam as testemunhas, comigo, _____ Alexandre José Matioski, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE: .....

TESTEMUNHA: ..... PETRUS TENÓRIO
MAT. 9350

TESTEMUNHA: Ana Lucia M.S. Bourget 7921

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Ofício nº 8044/2019 - RE 0012/2019-4 SR/PF/PR

Curitiba/PR, 23 de agosto de 2019.

Ao SETEC/SR/PF/PR.

Assunto: **Solicita perícia (CELULAR - TABLET) - SEI: _____**

Referência: **MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34**

Operação LJ 63 - CARNONARA CHIMICA - EQUIPE SP03 **U R G E N T E**

A fim de instruir os autos do IPL em epígrafe, solicito que seja realizada perícia nas mídias descritas no Auto de Apreensão Nº 1230/2019, cópia anexa e abaixo descritas:

Item	Item arrec.	Observação
1	01	01 (um) telefone celular IPHONE na cor preta e capa amarela, com chip VIVO 8955101713-5006366752-35, aparelho pertencente a MAURÍCIO FERRO que não forneceu a senha.
2	06	01 (um) telefone celular IPHONE na cor prata, FCC ID: BCG-E2643B IC:579C-E2643B IMEI: 352051063594185, com chip VIVO 8955101813-9001338690-39, com as inscrições 11-950843837, encontrado no escritório
12	14	01 (um) IPAD na cor azul escuro, modelo: A1455, S/N: F4KJVES6F19L, com as inscrições "IPAD MINI BACKUP" encontrado na sala técnica
13	14	01 (um) IPAD na cor cinza, modelo: A1674, S/N: DMPSG14PGXQ7, encontrado na sala técnica
14	14	01 (um) IPAD na cor prata, modelo: A1430, S/N: DV6J506RDVGK, com as inscrições "IPAD MOVEL ANEXO", encontrado na sala técnica

I. Qual a natureza e características do(s) material(ais) submetido(s) a exame?
II. Quais os números telefônicos de habilitação associados?
III. Há registros correspondentes às chamadas telefônicas recebidas, efetuadas e não atendidas? Caso positivo, relacionar.
IV. Há registros constantes da(s) agenda(s) telefônica(s)? Caso positivo, relacionar.
V. Existem registros referentes a mensagens SMS? Caso positivo, relacionar.
VI. Há informações apagadas que puderam ser recuperadas?
VII. Extrair os dados e metadados relativos às comunicações eletrônicas (por exemplo WhatsApp), fotos e vídeos eventualmente armazenadas nos dispositivos informáticos, devendo a apresentação destes dados ser em formato de texto legível e navegável.
VIII. É possível, a partir dos dados constantes no objeto de exame, identificar o usuário do aparelho celular?
IX. Outros dados julgados úteis.

Para facilitar a posterior análise, os discos rígidos/mídias originais, referentes a cada alvo deverão ser agrupados em um único HD de destino (em sendo possível) separados em pastas nomeadas em acordo com o ITEM/ITEM ARRECADAÇÃO, constante do auto de apreensão supracitado.

Felipe Schok Maia
10.545.610-7

RE Nº 0012/2019-4

23/08/19

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Considerando os problemas havidos anteriormente na vinculação entre o material espelhado e os documentos de apreensão por ocasião do retorno da perícia, a informação técnica/laudo deverá fazer menção ao número do auto de apreensão e à descrição original do item no referido auto.

Por fim, em virtude da necessidade de compartilhamento imediato das informações com o Ministério Público Federal, o espelhamento das mídias suso mencionadas deverá ser feito em duplicidade (dois espelhos).

CHRISTIAN ROBERT WURSTER
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 9.417

SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Ofício nº 8045/2019 - RE 0012/2019-4 SR/PF/PR

Curitiba/PR, 23 de agosto de 2019.

Ao Chefe do SETEC/SR/PF/PR.

Assunto: **Espelhamento Mídia** **- SEI:** _____

Referência: **MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, CPF 371.505.961-34**

Operação LJ 63 - CARNONARA CHIMICA - EQUIPE SP03 **URGENTE**

A fim de instruir os autos do IPL em epígrafe, solicito que seja realizado o espelhamento das mídias descritas no Auto de Apreensão Nº 1230/2019, cópia anexa e abaixo descrita:

Item	Item arrec.	Observação
3	12	01 (um) aparelho APPLE IPOD na cor prata Modelo A1574, FCC ID: BCGA1574 IC:579-A1574 S/N: CCQX51C1GGNK, encontrado na sala técnica
4	04	08 (oito) pendrives - A- 01 pendrive na cor branca com as inscrições MARWARE - B- 01 pendrive CRUZER BLADE 32GB nas cores vermelha e preta com as incrições "FOTOS KILIMANJARO" - C- 01 pendrive nas cores preta e cinza - D- 01 pendrive SANDISK nas cores vermelha e preta com as incrições "ESTÓRIAS EM QUADRINHOS" - E- 01 pendrive na cor preta sem incrições - F- 01 pendrive KiNGSTON 4GB DT101 G2 na cor azul com as incrições "BRASKEM FILME" - G- 02 pendrives na cor preta com as incrições "THE MAKING OF HARRY POTTER" - Encontrados no quarto de MAURÍCIO FERRO
5	25	- 31 (trinta e um) pendrives de marcas e modelos diversos, lacrados sob o n° 2129894, encontrados no escritório
6	03	05 (cinco) mídias CD/DVDs lacrados sob o n° 2129889, encontrados no quarto
7	05	01 (um) computador APPLE na cor cinza modelo; A1419, S/N: D25TH16AGQ17 EMC N° 2834, encontrados no escritório da residência
8	07	17 (dezessete) CDs/DVDs de marcas diversas, encontrados no escritório de MAURÍCIO FERRO, lacrados sob n° 3112559
9	08	02 dispositivos de armazenamento, sendo: 01 (um) pendrive CRUZER BLADE 4GB com as inscrições "FOTOS E VIDEO" 01 (um) compactflash SANDISK ULTRAII 4.0 GB, encontrados no escritório
10	09	04 (quatro) máquinas fotográficas, sendo 03 da marca LEICA e 01 da marca NIKON, encontradas no escritório de MAURÍCIO FERRO, lacradas sob o n° 5100031
11	13	01 (um) laptop SONY VAIO, na cor preta, IMEI: 010799001149603, com as laterais danificadas, encontrado na sala técnica
15	15	01 (um) TIME CAPSULE 2TB na cor branca, marca APPLE, modelo: A1409, S/N: C86HD0DRDM73, encontrado na sala técnica

Felipe Schok Maia
10.545.610-7
23/08/19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

16	16	02 (dois) cartões de memória SD SANDISK com capacidade de 128 MB cada, encontrados na sala técnica
17	17	01 (um) laptop marca DELL, na cor prata, modelo: P75F, S/N: HHGW9R2, com um post it com as inscrições "ED178R4" encontrado no escritório
18	18	01 (um) computador APPLE na cor cinza modelo; A1862, S/N: C02YV0DQHX87 EMC n°: 3144 encontrado no escritório
19	19	01 (um) HD WESTERN DIGITAL, 160GB, S/N: WCAV40577471, encontrado no escritório
20	20	01 (um) HD SAMSUNG , 500 GB, P/N: HXMU050DA/G2, encontrado no escritório
21	20	01 (um) HD SEAGATE, 1 TB, S/N: NAA3NK28, encontrado no escritório
22	21	01 (um) HD SAMSUNG , 320 GB, S/N: S16LJD0S731962, encontrado no escritório
23	24	07 (sete) CDs/DVDs de marcas diversas, encontrados no escritório, lacrados sob o n° 2129760

Para facilitar a posterior análise, os discos rígidos/mídias originais, referentes a cada alvo deverão ser agrupados em um único HD de destino (em sendo possível) separados em pastas nomeadas em acordo com o ITEM/ITEM ARRECADAÇÃO, constante do auto de apreensão supracitado.

Considerando os problemas havidos anteriormente na vinculação entre o material espelhado e os documentos de apreensão por ocasião do retorno da perícia, a informação técnica/laudo deverá fazer menção ao número do auto de apreensão e à descrição original do item no referido auto.

Por fim, em virtude da necessidade de compartilhamento imediato das informações com o Ministério Público Federal, o espelhamento das mídias suso mencionadas deverá ser feito em duplicidade (dois espelhos).

CHRISTIAN ROBERT WURSTER
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 9.417

TERMO DE DECLARAÇÕES
que presta MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante CHRISTIAN ROBERT WURSTER, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.417, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, assim como os Procuradores da República LAURA GONÇALVES TESSLER e ANTONIO CARLOS WELTER, presente MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro e Bertha Campos de Carvalho Ferro, nascido(a) aos 04/04/1966, natural de Brasília/DF, instrução ensino superior - mestrado, profissão Advogado, documento de identidade n° 453069/SSP/DF, CPF 371.505.961-34, residente na(o) Praça Morungaba, 154, bairro Jardins, São Paulo/SP, fone (11)30622701, celular (11)999888001. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, inscrito na OAB/RJ sob n° 58049, advertido sobre seus direitos constitucionais, inclusive de permanecer calado e de estar assistido por seu advogado, RESPONDEU: **QUE** perguntado se a presença de advogados da empresa ODEBRECHT, GERALDO MAGELA BORGES VILAÇA, inscrito na OAB sob nº 18385/BA e LUCIANO DEQUECH, inscrito na OAB sob nº 166780/SP causa algum constrangimento, disse que não, permitindo que permaneçam no ato; **QUE** a pedido do defensor, foi autorizada a gravação desse ato pelo celular da defesa; **QUE** trabalha como advogado há 30 anos, sendo que atualmente está em fase de constituição de escritório próprio; **QUE** não conhece a dinâmica do Setor de Operações da ODEBRECHT, mas recebeu recursos através dele, por contato com FERNANDO MIGLIACCIO; **QUE** disse que os valores eram bônus, parte de sua remuneração; **QUE** o declarante acertava com algum líder da empresa para receber algum bônus, "por dentro ou por fora", e FERNANDO MIGLIACCIO procurava o declarante para operacionalizar o pagamento do bônus; **QUE**, recebeu por volta de US$10 milhões da empresa, por meio do Setor de Operações Estruturadas - SOE; **QUE** isso ocorreu entre os anos de 2010 e 2011; **QUE** conheceu FERNANDO MIGLIACCIO no setor financeiro da ODEBRECHT no início de sua carreira na empresa; **QUE** em 2010 foi a primeira vez que tratou do recebimento através do SOE com FERNANDO; **QUE** em 2013 tratou pela última vez com ele; **QUE** recebeu o bônus pelos serviços prestados à BRASKEM, mas através do SOE; **QUE** perguntado se os recebimentos no exterior eram lícitos ou ilícitos, respondeu que recebeu os valores fora do país para regularizar futuramente; **QUE** no ano de 2016 efetuou a regularização dos depósitos que estavam fora do país; **QUE** não entende que estaria na posição de colaborador na época em que atuou para fechar os acordos da empresa ODEBRECHT, pois já tinha regularizados os recursos e por não se enquadrar no critério estabelecido pelo Ministério Público Federal; **QUE** participou internamente na empresa na coordenação nos acordos de leniência e colaboração; **QUE** nunca teve acesso a todos os relatos de colaboração, mas participou como advogado de alguns colaboradores como EMILIO ODEBRECHT por exemplo; **QUE** conheceu NILTON SERSON por volta de 1995 e o considera um amigo e um excelente advogado; **QUE** o conheceu em São Paulo quando mudou para a cidade; **QUE** NILTON atua com direito empresarial e o contratou algumas vezes na BRASKEM; **QUE** perguntado que espécie de serviço NILTON prestou ao declarante, disse que ele prestou consultorias importantes sobre aquisições de empresas da BRASKEM, estratégias jurídicas sobre determinados assuntos, lembrando de uma questão trabalhista relevante; **QUE** nessa relação NILTON foi contratado por volta de 2002 pela BRASKEM; **QUE** NILTON não tinha escritório na BRASKEM e trabalhou como

terceirizado; **QUE** NILTON enviou alguns relatórios para o declarante, mas em certo momento ele deixou de enviá-los, pois o declarante achava sensível receber esses documentos, por conter questões estratégicas; **QUE** NILTON também indicou alguns pareceristas ao declarante; **QUE** os pagamentos eram feitos mediante a apresentação das notas fiscais pelo NILTON e a tesouraria da BRASKEM promovia o pagamento; **QUE** negociou várias vezes honorários com NILTON; **QUE** contratou vários escritórios de advocacia na qualidade de diretor jurídico, inclusive alguns indicados por NILTON; **QUE** participou de um pagamento pelo SOE ao Sr. NILTON em 2010, que se desdobrou em várias parcelas; **QUE** o pagamento se destinou a uma empresa estrangeira titularizada pelo NILTON, cujos valores eram relativos a bônus que o declarante tinha que receber da empresa BRASKEM; **QUE** inicialmente pretendia assumir a empresa de NILTON com os recursos existentes, mas posteriormente decidiu transferir os recursos para si e não ficar para empresa titularizada por NILTON; **QUE** essa operação se deu alguns meses depois da empresa de NILTON ter recebido os recursos; **QUE** perguntado se recebeu outros valores de NILTON, disse que sim; **QUE** acredita que em 2006 recebeu em torno de R$6 milhões, pelo que lembra, por entender credor dele, em razão de tê-lo indicado e contratado para trabalhar para a BRASKEM; **QUE** essa prática não foi adotada com outros advogados e nem foi comunicada à empresa BRASKEM; **QUE** tal prática é heterodoxa e por esse motivo não foi comunicada aos superiores; **QUE** prestava contas na época ao presidente da BRASKEM; **QUE** essa movimentação não passou pelo SOE e foi realizada em parcelas também; **QUE** indicou a conta fora do país para NILTON realizar a transferência, mas não se preocupou como ele faria o pagamento; **QUE** não sabe como foi realizada a transferência, mas acredita que NILTON fez o pagamento através de uma conta que tinha fora do país; **QUE** perguntado se teve alguma ordem ou alguma interferência para fechar os sistemas do SOE, disse que foi solicitado por MARCELO ODEBRECHT, pouco antes de sua prisão, que o declarante tomasse conhecimento do funcionamento do sistema e providenciasse o fechamento do mesmo; **QUE** participou do processo de desmontar o sistema na Suíça e trazer para o Brasil para entregar ao Ministério Público Federal; **QUE** tanto o Drousys e o May Web Day foram fechados, isto é, que parassem toda a espécie de pagamentos por fora; **QUE** prestou esclarecimento ao Ministério Público Federal, na pessoa dos Procuradores da República Drs. JULIO NORONHA, ROBERSON POZZOBON e SERGIO BRUNO, sendo que um técnico de informática da companhia também prestou esclarecimentos sobre o tema, não se recordando se foi reduzido a termo, sendo que não possui cópia; **QUE** isso ocorreu como depoimento voluntário do depoente ao Ministério Púbico Federal; **QUE** recebeu as chaves dos sistemas em dezembro de 2015, em momentos distintos do dia, pelo que se recorda, e as destruiu com o intuito de evitar que as transações continuassem a ser realizadas e que fosse possível ter acesso ao sistema pelo Brasil, preservando o seu conteúdo comisso; **QUE** recebeu as chaves de MARCOS RABELLO; **QUE** as chaves eram constituídas por pendrives; **QUE** o declarante não possuía pendrive que servisse de chave para acessar algum sistema da ODEBRECHT; **QUE** respondendo a pergunta formulada pela defesa, disse que tinha pendrives criptografadas utilizadas para assuntos pessoais sem relação com a ODEBRECHT; **QUE** se for do interesse da investigação fornecerá as senhas de acesso de suas pendrives criptografadas; **QUE** constituiu um Trust por volta de 2010 ou 2011 fora do país com finalidade de sucessão familiar e o desconstituiu posteriormente, sendo que os recursos nele constantes foram regularizados, mediante repatriação; **QUE** desconstituiu o TRUST por não ter mais interesse no procedimento para utilizá-lo na sucessão familiar e gostaria de dar mais transparência aos recursos para sua regularização; **QUE** depois de 2016 e da regularização do dinheiro não tentou nem abriu mais nenhum TRUST; **QUE** Nunca foi preso ou

processado criminalmente. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, _____, Alexandre José Matioski, Escrivão de Polícia Federal, 3ª Classe, matrícula nº 19.112, que o lavrei e os demais advogados, Dr. GUSTAVO HENRIQUE RIGEHI IVAHY BADARÓ, OAB 124445/SP, Dr. HELIO PEIXOTO JUNIOR, OAB 374677/SP.

AUTORIDADE :.....

PROCURADOR DA REPÚBLICA.....

PROCURADORA DA REPÚBLICA.....

DECLARANTE :.....

MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

ADVOGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....

ADVOGADO(A) :.....